



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.008 DE 03 DE ABRIL DE 2001

*"Autoriza o Município de Baixo Guandu – ES,
celebrar Convênio com a Universidade Federal
do Espírito Santo – UFES."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

Parágrafo Único- O Convênio que se refere ao o *Caput* deste artigo, destina-se a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura plena em Educação Básica, 1ª a 4ª série, através da Educação à Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender à formação, em nível de 3.º grau, dos professores em exercício da rede Pública Estadual e Municipal de Ensino.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2001.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 03 de abril de 2001



VALTER ROSSMANN
Sec. Munc. De Adm. e Finanças